



Política de Conflito de Interesses da ABVTEX

ABVTEX – Associação Brasileira do Varejo Têxtil

Versão 1 – Dezembro 2022



Sumário

| | |
|---|---|
| 1. Objetivo | 3 |
| 2. Definições..... | 3 |
| 3. Descrição | 4 |
| 3.1. Princípios e Diretrizes Gerais | 4 |
| 3.2. Responsabilidades..... | 5 |
| 3.3. Modalidades de Conflitos de Interesses..... | 5 |
| 3.3.1. Relacionamento de Parentesco..... | 6 |
| 3.3.2. Uso de Informação Confidencial | 6 |
| 3.3.3. Processo de Contratação: Seleção e Indicação | 6 |
| 3.3.4. Processo de Contratação: Fornecedores e Prestadores de Serviços..... | 6 |
| 3.3.5. Processo de Contratação: Antigos Agentes Públicos e PEP..... | 7 |
| 3.3.6. Atividades Profissionais Externas de Colaboradores | 7 |
| 3.3.7. Recebimento de Brindes e Cortesias | 7 |
| 4. Canal de Contato..... | 7 |
| 5. Sanções..... | 8 |

1. Objetivo

Essa **Política** estabelece regras para identificar, gerenciar e mitigar potenciais ou efetivos conflitos de interesses, com a finalidade de preservar e proteger os interesses da ABVTEX e assegurar a transparência e independência em suas relações.

2. Definições

Administrador: membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

Agente Público: é toda pessoa natural que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

Colaboradores: todo o quadro de funcionários da Entidade, independentemente do cargo e função, localidade e poder de decisão, estagiários e subcontratados que trabalhem em tempo integral e/ou respondam pela Entidade.

Relacionamento por parentesco ou por afinidade: consideramos parentes todos os ascendentes, descendentes ou colaterais de uma família até o 3º grau, tanto consanguíneos quanto por afinidade, por exemplo, cônjuge (incluindo parceiros em união estável), pais, avós, tios, irmãos, filhos, netos, sobrinhos e primos, noras, genros e sogros. Relacionamento por afinidade pode incluir pessoas com amizade ou relacionamento próximo.

Pessoas Expostas Politicamente (PEP): são, no Brasil, os agentes públicos integrantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público que exerçam cargos, empregos ou funções públicas relevantes, quais sejam:

I - Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II- Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

- a) Ministro de Estado ou equiparado;
- b) Natureza Especial ou equivalente;
- c) Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta;

III - Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - Os Presidentes e os Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;

VIII - Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

São considerados PEP no Exterior: I - chefes de estado ou de governo; II - políticos de escalões superiores; III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; IV - oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; VI - dirigentes de partidos políticos; ou VII - dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Informação Confidencial: Informações que ainda não são públicas e pertencem à ABVTEX como, por exemplo, informações dos associados, estratégicas e dados de colaboradores.

3. Descrição

3.1. Princípios e Diretrizes Gerais

Configura-se conflito de interesse quando uma pessoa passa a agir em detrimento da organização ou dos interesses dos associados, influenciada por situações ou atividades pessoais ou familiares, colocando seus interesses acima dos interesses da Entidade e dos associados. Nesses casos, o julgamento e atitudes da pessoa podem ter sua imparcialidade prejudicada e levarem a decisões inapropriadas.

A ação conflitiva do Colaborador e/ou Administrador em detrimento da organização pode ou não ter o intuito de recebimento de remuneração. Para o conflito existir, basta que o ânimo da ação demonstre que interesses pessoais foram priorizados em relação aos da Entidade.

O conflito de interesse pode ser direto, quando associado a Colaboradores e/ou Administradores da ABVTEX, ou indireto, quando associado a pessoas com as quais os Colaboradores e/ou Administradores possuam Relacionamento por Parentesco ou Afinidade. Assim, quando um Colaborador e/ou Administrador da ABVTEX, em seu ambiente profissional, identificar a existência de um fato onde questões particulares e pessoais estão sendo priorizadas em detrimento dos interesses da ABVTEX, tal fato deve ser comunicado à Diretoria Executiva.

Conflitos de interesse também podem surgir em função do acesso a Informações Confidenciais da Entidade ou dos associados. Quando alguém estiver diante do risco desse conflito, deve ser transparente e alertar sobre a sua existência. Quando o conflito surgir inesperadamente, por exemplo, durante a participação em reuniões, e nesse momento o Colaborador e/ou Administrador perceber que sua independência ou imparcialidade podem estar prejudicadas, ele deve, espontânea e prontamente, abster-se de participar nas discussões ou deliberações, informando o motivo do conflito. A manifestação da situação

de conflito de interesses ou existência de interesse particular, conforme descrito acima, e o subsequente afastamento da pessoa envolvida no conflito, deverão constar da ata da respectiva reunião, caso aplicável.

O conflito de interesse pode estar presente nas contratações da ABVTEX de empresas ou pessoas com conexões aos Colaboradores e Administradores. Afinal, nessas hipóteses existe o risco, ainda que involuntário, de privilégio a tais pessoas com quem há conexão, ao invés dos interesses da ABVTEX.

As Pessoas Politicamente Expostas (PEP) possuem acesso a Informações Confidenciais em suas áreas de atuação. Tais informações podem ser relevantes para a ABVTEX. Portanto, essas pessoas devem ser identificadas possibilitando a Entidade a, preventivamente, mapear riscos de conflito de interesses, que serão reportados à Diretoria Executiva.

A estrutura organizacional da ABVTEX é estabelecida em função dos interesses maiores da organização ou de seus associados e jamais em função de interesses pessoais de Administradores.

3.2. Responsabilidades

Colaboradores: ao identificar um conflito de interesses, todos os Colaboradores da Entidade devem informá-lo à Diretoria Executiva ou ao Conselho Diretor. E podem relatar uma irregularidade associada a um conflito de interesses pelo site www.abvtex.org.br/contato.

Contratação de Pessoas: no momento das contratações, questionar os candidatos sobre Relacionamentos por Parentesco ou por Afinidade com os outros Colaboradores da ABVTEX. Havendo risco de conflito de interesse, nesse ou em qualquer outro caso que tomar conhecimento, cabe reportá-lo à Diretoria Executiva.

Gestão de Fornecedores ou Prestadores de Serviços: ao identificar que a propriedade de empresas terceiras contratadas pela ABVTEX é de Colaboradores (ou de pessoas com as quais possua Relacionamento por Parentesco ou por Afinidade), ou, ainda, que o Colaborador (ou de pessoas com as quais possua Relacionamento por Parentesco ou por Afinidade) seja administrador de tais empresas, deverá reportar tal fato à Diretoria Executiva.

Diretoria Executiva: receber reportes de conflitos de interesse, tanto diretamente por meio de Colaboradores e/ou Conselho Diretor, quanto por meio do Canal de Denúncia, e avaliar, de acordo com o caso, se há ou não conflito de interesse. Em havendo, deve tomar as providências necessárias para solução de potenciais conflitos de interesses, bem como sugerir controles ou recomendar novas medidas mitigatórias de tal risco.

3.3. Modalidades de Conflitos de Interesses

Esta **Política** não esgota todas as situações de conflito de interesses potenciais ou reais que possam surgir. Dessa forma, foram destacadas algumas situações de conflito de interesses no ambiente de trabalho e no relacionamento com associados, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, sejam estes entes públicos ou privados.

Qualquer situação com suspeita de conflito de interesses deve ser informada, ainda que não se encaixe em nenhuma das hipóteses a seguir listadas.

3.3.1. Relacionamento de Parentesco

Não é permitido Relacionamento de Parentesco entre Colaboradores da Entidade.

3.3.2 Uso de Informação Confidencial

Os Colaboradores não podem usar de suas posições, de informações que possuem em função delas, nem de oportunidades de negócios identificados no âmbito de atuação da Entidade, para favorecimento ou benefício próprio ou de terceiros com quem tenha relacionamento.

Interesses pessoais nunca deverão afetar ou influenciar tomadas de decisões ou oportunidades de negócios da Entidade. Os Colaboradores estão proibidos de obter, prometer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes, hospedagem ou a transferência de qualquer item de valor para qualquer outra pessoa, seja ela Agente Público ou não, que possa comprometer o interesse ou desempenho da Entidade.

3.3.3. Processo de Contratação: Seleção e Indicação

Todas as contratações realizadas pela Entidade (tanto de Colaboradores quanto de terceiros) devem ser balizadas pela competência e habilidades necessárias ao bom desempenho das atividades a serem exercidas, observado o disposto nos demais normativos internos da ABVTEX.

Os Colaboradores podem sugerir a contratação de pessoas para o quadro da Entidade com as quais possuam Afinidade, desde que: (i) a informação sobre a afinidade seja dada no início do processo de indicação ou seleção, (ii) o referido Colaborador abstenha-se de qualquer envolvimento no processo de tomada de decisão sobre a contratação. Caso haja omissão e a contratação se concretize, o fato deve ser reportado à Diretoria Executiva para deliberação sobre as medidas aplicáveis.

3.3.4. Processo de Contratação: Fornecedores e Prestadores de Serviços

É proibido qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços à ABVTEX por empresa de propriedade, ainda que minoritária, de Colaborador ou de pessoa com a qual possua Relacionamento de Parentesco ou por empresa da qual o Colaborador ou pessoa com a qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade seja administrador.

Se este fato ocorrer, tanto ao longo do relacionamento com a Entidade, quanto no momento da verificação e/ou homologação do terceiro, este fato deverá ser informado imediatamente à Diretoria Executiva.

3.3.5. Processo de Contratação: Antigos Agentes Públicos e PEP

O relacionamento com Agentes Públicos deve ser pautado pelos princípios éticos descritos no [Código de Conduta](#) e na [Política de Relacionamento com Agentes Públicos](#), sempre respeitando as leis e normas vigentes.

Qualquer interação da Entidade com Agentes Públicos, independentemente da existência de conflito de interesse, deve ser reportada à Diretoria Executiva.

A contratação de antigos Agentes Públicos como Colaboradores da ABVTEX deve ser precedida da autorização da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor. O mesmo se aplicará para a contratação de Pessoas Expostas Politicamente (PEP). Estará dispensada dessa autorização a contratação de Agentes Públicos ou PEP que já tenham cumprido o período de “quarentena”, conforme estabelecido pela legislação local.

Colaboradores que se relacionam com órgãos públicos no exercício de suas funções e que tenham Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade com Agentes Públicos, com poder decisório, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionem, devem declarar as informações relativas à referida pessoa à Diretoria Executiva.

3.3.6. Atividades Profissionais Externas de Colaboradores

Os Colaboradores da ABVTEX podem desempenhar outras atividades externas, profissionais ou pessoais, desde que elas (i) não conflitem com os interesses e operação da Entidade, (ii) não sejam utilizados a infraestrutura, os bens e os dados da Entidade, (iii) não sejam realizados durante o seu horário de trabalho na ABVTEX e (iv) não prejudiquem seu rendimento nas funções exercidas na Entidade.

A participação de Colaboradores em Conselho ou Comitê de qualquer organização deverá ser previamente comunicada à Diretoria Executiva.

3.3.7. Recebimento de Brindes e Cortesias

Os Colaboradores estão autorizados a receber brindes e cortesias, conforme estabelecido na [Política de Brindes e Cortesias](#), porém, em nenhuma hipótese podem representar uma forma de vincular o colaborador da ABVTEX a contratações ou negociações futuras.

4. Canal de Contato

As dúvidas, suspeitas ou evidências de descumprimento do [Código de Conduta da ABVTEX](#), desta ou de qualquer outra Política, devem ser reportadas pelo site www.abvtex.org.br/contato.

A comunicação poderá ser feita sendo assegurada a mais absoluta confidencialidade do relato e pessoas envolvidas. Este canal também está aberto para o recebimento de contatos de terceiros.

Os relatos devem vir acompanhados do maior número de informações possíveis, tais como:

1. Descrição objetiva e imparcial do fato;

2. Onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo;
3. Quem são as pessoas envolvidas e organizações envolvidas; e
4. Documentação que auxilie na apuração do caso e encaminhamento de eventuais ações.

Toda e qualquer informação ou evidência é importante para garantir a assertividade da apuração do relato.

5. Sanções

O descumprimento das disposições legais e regulamentares aqui previstas sujeita os infratores à aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e até criminais, dentre outras medidas cabíveis, conforme previsto na [**Política de Gestão de Denúncias e Consequências da ABVTEX**](#).